

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº 10, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL COMO MENOR PISO DOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica estabelecido o salário mínimo nacional no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como menor piso dos vencimentos e proventos dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, e pensionistas do Município de Coração de Maria, que não estejam enquadrados em outra faixa ou classe de remuneração.

**Art. 2º.** O ajuste de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece as Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual (LOA).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## LEI Nº 11, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015.

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia faz saber que a Câmara Municipal de Coração de Maria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de 1º de fevereiro de 2015, reajuste de 13,01% (treze inteiros e um centésimo por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

**Art. 2º** - O valor atualizado será de R\$ 1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para uma jornada de 40 (quarenta) horas/aula semanais, e R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para uma jornada de 20 (vinte) horas/aula semanais.

**Art. 3º** - Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º fevereiro de 2015.

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura das despesas do reajuste do piso que trata esta lei são os consignados no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, através da dotação orçamentária: 2069 e elemento de despesa nº 31901100

**Art. 5º** Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO DA BAHIA, 02 DE OUTUBRO DE 2015.**

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal